



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Identificou-se a necessidade de atender de forma adequada a demanda crescente de usuários do sistema público de saúde que necessitam de reabilitação odontológica para recuperação da função mastigatória, da saúde bucal e da qualidade de vida. Atualmente, observa-se que o município enfrenta limitações para suprir essa demanda com recursos próprios, tanto em capacidade operacional quanto financeira, o que gera espera prolongada e dificulta o atendimento integral da população.

Essa lacuna no atendimento impacta diretamente o bem-estar dos pacientes, podendo ocasionar agravamento de condições bucais, dificuldades de alimentação, comprometimento da autoestima e prejuízo em atividades cotidianas. Além disso, a ausência de meios suficientes para suprir a necessidade existente provoca risco de descontinuidade das ações de saúde bucal ofertadas pelo município.

Diante desse cenário, torna-se necessário buscar alternativas viáveis que permitam atender a população com eficiência, segurança e economicidade, garantindo a continuidade das políticas públicas de saúde e assegurando o direito constitucional ao acesso universal e integral aos serviços de saúde.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício vigente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. Tal inclusão garante o adequado planejamento das aquisições, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação em questão atende aos requisitos de planejamento e transparência exigidos para a gestão pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como pré-requisito para a contratação e durante sua execução, a empresa deverá comprovar:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com certidão emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Inexistência de débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho, com apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Esses requisitos garantem a conformidade legal e a idoneidade da contratada para a execução dos serviços públicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Quant
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ (CISNOP) PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.	MÊS	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ (CISNOP) PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.	MÊS	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO RABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

O objeto do presente Registro de Preços será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

Todos os bens fornecidos/serviços entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga

É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

A não aplicação do parcelamento do objeto justifica-se com base no decreto nº 9.858/2023. O não parcelamento justifica-se pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam essa divisão. Nesta contratação a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda-se a compra do item de um mesmo fornecedor e justificam a centralização da contratação. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço ou bem adquirido. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração pública de forma integral e coesa.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido com a contratação dos serviços através do CISNOP é garantir o atendimento adequado e contínuo às necessidades de saúde bucal da população de Andirá. A execução do contrato visa proporcionar o acesso à reabilitação odontológica por meio de próteses dentárias, serviço que atualmente não é ofertado de forma suficiente na rede municipal, reduzindo significativamente as filas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

de espera e melhorando o tempo de resposta para o restabelecimento funcional e estético dos pacientes.

Além disso, espera-se otimizar a gestão dos recursos públicos, promovendo uma utilização mais eficiente do orçamento, ao mesmo tempo em que se assegura a continuidade dos serviços de saúde essenciais, mantendo a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. A parceria com o CISNOP também busca fortalecer a integração entre os municípios da região, garantindo um atendimento mais eficaz, coordenado e capaz de atender às demandas reais de saúde bucal da população.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo é correlata ao processo de pagamento da mensalidade do consorcio.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços relacionados à confecção e fornecimento de prótese dentária não possuem relação direta com a execução do contrato, uma vez que as atividades envolvidas são essencialmente de natureza clínica e administrativa. Ainda assim, reconhece-se que toda ação vinculada aos serviços públicos de saúde pode gerar resíduos específicos, exigindo atenção à sua correta gestão.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo que, durante a realização dos procedimentos odontológicos associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ao serviço, sejam adotadas práticas sustentáveis. Isso inclui o descarte adequado de resíduos odontológicos e materiais utilizados, a observância das normas de biossegurança e a adoção de medidas que reduzam possíveis impactos negativos ao meio ambiente.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Matriz de Alocação de Risco para Serviços Comuns

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	Contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado
Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	Contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual
Aumento de custos de mão de obra não previsto	Contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	Contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada com base na vantajosidade para a Administração Pública. Essa análise deve considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais, com o objetivo de garantir a obtenção de melhores condições para a Administração.

Em primeiro lugar, a prorrogação pode representar uma economia significativa de recursos. A realização de um novo procedimento licitatório envolve custos administrativos, como a elaboração de editais, a análise técnica e jurídica, a publicação de avisos, além de custos indiretos, como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

mobilização de equipes e a destinação de tempo para o acompanhamento do certame. Esses custos podem ser reduzidos ou eliminados com a prorrogação de um contrato ou ata de registro de preços que se mantenha vantajosa.

Adicionalmente, a prorrogação evita a interrupção de serviços essenciais ou o atraso no fornecimento de bens, proporcionando continuidade administrativa e operacional. O tempo despendido na realização de uma nova licitação, que pode durar semanas ou até meses, muitas vezes afeta a eficiência e a celeridade na execução dos serviços públicos, causando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços.

Outro ponto a ser considerado é a preservação de eventuais condições vantajosas obtidas na licitação original. Caso a análise de mercado demonstre que os preços e as condições contratuais vigentes ainda são favoráveis e compatíveis com o mercado, a prorrogação assegura que a Administração continue se beneficiando de tais condições, sem o risco de contratar a um custo maior ou com prazos e condições menos vantajosas em uma nova licitação.

Ainda, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos deve observar o princípio da vantajosidade, sendo imprescindível a comprovação de que a manutenção do contrato ou ata de registro de preços vigente se apresenta mais benéfica que a realização de um novo procedimento. Esse princípio assegura que a prorrogação não deve ocorrer de forma automática, mas sim pautada em uma análise técnica e econômica criteriosa.

Portanto, a prorrogação de uma ata de registro de preços ou de um contrato pode se mostrar vantajosa, desde que haja uma avaliação objetiva que demonstre a manutenção de preços justos e que a realização de um novo certame, além de incorrer em maiores custos e tempo, não garantiria melhores condições. Dessa forma, a Administração Pública poderá otimizar seus recursos e garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a legalidade e a eficiência do processo.

15 – CONCLUSÃO

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação em questão mostra-se necessária, oportuna e alinhada às demandas reais da população. A análise desenvolvida demonstra a existência de necessidade concreta de ampliação da oferta de serviços de prótese dentária, bem como a relevância social e sanitária do atendimento proposto. Evidenciam-se, ainda, as limitações estruturais e operacionais do município para suprir essa demanda com recursos próprios, o que reforça a pertinência da contratação por meio do CISNOP, dada sua capacidade já estabelecida e o benefício econômico apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Diante disso, conclui-se que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do SUS e contribuindo para a efetividade das políticas de saúde bucal no município. Assim, a presente justificativa sustenta, de forma técnica e fundamentada, a adoção das medidas necessárias para viabilizar a contratação proposta.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

Gabriela Fantinatti De Campos Carvalhatti – Secretária da saúde

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b6fef796-41b6-4700-9f98-fe52374544a8>

